



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI N.º 1.807, de 26 de Janeiro de 2016.

LEI 1.807 N.º - de 26/01/16

PUBLICADO em 27/01/16, no jornal

Tribuna Serrana, pág. 5

EDIÇÃO N.º 857 / 2016

"Dispõe sobre abertura de Vagas do Concurso Público e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de vaga, conforme quadro demonstrativo abaixo, para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Fazenda.

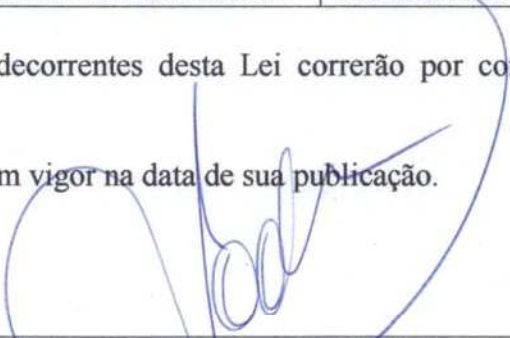
§ 1º - A abertura da vaga está em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 01/2011 em vigor.

§ 2º - Será aberta a seguinte vaga para o Cargo:

CÓDIGO	VAGA	CARGO	ÓRGÃO
204	05	PROFESSOR II A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001	05	AUX. SERV. DE EDUCAÇÃO - MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002	05	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
101	06	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO
201	02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
202	02	FISCAL DE POSTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
203	01	FISCAL TRIBUTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
205	01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito